



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO nº , de 2012.**

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

*Solicita informações ao Presidente do
Tribunal de Contas da União sobre a
Contribuição para Custeio da Iluminação
Pública (CIP) e a transferência dos ativos
de iluminação pública aos municípios de
Pernambuco.*

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do inciso VII do art. 71 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

- 1) Há convênio firmado entre os municípios pernambucanos e a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) para recolhimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP)?
- 2) Nos convênios firmados há cláusula que assegura à CELPE a retenção de valores da CIP para quitação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

débitos das prefeituras? Em caso afirmativo podem ser compensados débitos relativos aos serviços administrativos das prefeituras?

- 3) Qual foi o montante arrecadado pela CELPE a título de CIP nos últimos cinco anos, discriminado por município e por ano?
- 4) Qual foi o fundamento legal utilizado pela Resolução nº 414, de 2010, da ANEEL para autorizar a transferência de ativos de iluminação pública da CELPE para os municípios pernambucanos?
- 5) Qual o montante do gasto mensal com a manutenção da iluminação pública dos municípios de Pernambuco, nos últimos cinco anos, discriminado por município e por ano?
- 6) Atualmente quem paga a manutenção dos ativos de iluminação pública nos municípios de Pernambuco?
- 7) Com a mudança determinada pela ANEEL quem será o responsável pela a manutenção dos ativos de iluminação pública nos municípios pernambucanos?
- 8) Com a transferência dos ativos de iluminação pública para os municípios haverá uma redução no custo operacional e nos investimentos da CELPE?
- 9) Depois da transferência dos ativos de iluminação pública para os municípios de quem será a responsabilidade pela instalação de novos equipamentos de iluminação pública?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 10) Há previsão de redução nas contas de luz com a transferência dos ativos de iluminação pública para os municípios de Pernambuco?
- 11) Há previsão de aumento no valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) nos municípios pernambucanos para custear possível aumento da despesa com a iluminação pública?

JUSTIFICATIVA

A cobrança da CIP é efetuada pela CELPE diretamente nas contas de luz do consumidor pernambucano. O valor do tributo deveria ser repassado integralmente aos municípios. Ocorre que há informações de que a CELPE impõe como condição para recolher a CIP a celebração de convênio com cláusula que assegura à concessionária a retenção de valores para quitação de débitos das prefeituras, independentemente de sua origem.

Em outras palavras, a CIP que foi criada com o intuito de custear a iluminação pública estaria sendo utilizada indevidamente para o pagamento de despesas com os serviços administrativos municipais, na melhor das hipóteses, pois a pouca transparência desta transação com recursos da CIP permite desvios de toda ordem.

Concernentemente à transferência dos ativos de iluminação pública aos municípios, a Resolução nº 414, de 2010, da ANEEL prevê o seguinte, **verbis**:

"Art. 218. **A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública** registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS **à pessoa jurídica de direito público competente.**

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º **Até que as instalações de iluminação pública sejam transferidas,** devem ser observadas as seguintes condições:

I - o ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada;

II - **a distribuidora é responsável apenas pela execução e custeio dos serviços de operação e manutenção;** e

III - a tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a tarifa B4b.

§ 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de janeiro de 2014.

.....

§ 5º A partir da transferência dos ativos ou do vencimento do prazo definido no inciso V do § 4º, em cada município, aplica-se integralmente o disposto na Seção X do Capítulo II, não ensejando quaisquer pleitos compensatórios relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das sanções cabíveis caso a transferência não tenha se realizado por motivos de responsabilidade da distribuidora.” (grifo nosso)

Atualmente o serviço de iluminação pública é prestado em grande parte dos municípios pelas distribuidoras, sob regulação da ANEEL, e com estrutura compartilhada.

A partir de 2014 esses serviços passarão obrigatoriamente às mãos das prefeituras.

Sem equipes próprias, estrutura adequada ou sem recursos suficientes corre-se o risco de um serviço que hoje é ruim tornar-se pior.

Além disso, o cidadão terá dificuldades em saber a quem recorrer para, por exemplo, reivindicar manutenção num poste de luz em sua rua.

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) também já demonstrou preocupação com a decisão da ANEEL. Em informe jurídico divulgado em fevereiro/2011, a CNM alerta que a medida terá efeito negativo. Segundo a entidade, a “realidade mostra que a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

maioria dos municípios, que é de pequeno porte, não possui estrutura, conhecimento técnico e capacidade para suportar tal responsabilidade e efetuar de forma eficiente a manutenção da rede de iluminação pública. Por essa razão é que o serviço sempre foi predominantemente realizado pelas distribuidoras, que possuem equipamentos e funcionários treinados.”

Em outro trecho a CNM anuncia que diante das dificuldades enfrentadas pelas prefeituras, muitas “terão de instituir ou aumentar o valor do custeio da CIP ou ainda remanejar outras fontes de recursos para arcar com os novos encargos”.

Estudos efetuados pela Federação Nacional dos Engenheiros estima que os gastos mensais com manutenção de iluminação pública (10% do total) poderão sofrer acréscimo de até 527% e o gasto no total (fornecimento mais manutenção) sofrer acréscimo de 47%.

Como se observa, mais uma vez há evidências de que a ANEEL está atuando para aumentar o custo da energia elétrica. Com efeito, transfere-se aos consumidores o ônus dessa mudança.

As informações aqui solicitadas são essenciais para que o Parlamento possa atuar no sentido de evitar que mais uma vez o consumidor de energia elétrica seja penalizado.

Sala das Sessões, em de junho de 2012.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE